



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de educação inclusiva, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino do Município de Esperança/PB, com vistas ao fortalecimento das práticas educacionais inclusivas e ao desenvolvimento integral dos estudantes, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento.

1.2. Fundamentação Legal

A presente contratação será regida pelas disposições da:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Demais legislações, normas regulamentares e princípios aplicáveis às contratações públicas.

1.3. Classificação do Objeto

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas pedagógicas da rede municipal de ensino do Município de Esperança/PB, especialmente no que se refere à implementação e fortalecimento de práticas educacionais inclusivas.

A aquisição dos kits de educação inclusiva visa suprir a insuficiência de recursos didáticos estruturados e adequados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas ao atendimento de estudantes com diferentes necessidades de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento sensorial, cognitivo, psicomotor e socioemocional, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Os materiais a serem adquiridos possuem caráter essencial e complementar às práticas pedagógicas, sendo indispensáveis para a execução de ações educacionais inclusivas no ambiente escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a promoção da equidade no processo de ensino-aprendizagem.

A contratação também se justifica pela necessidade de padronização dos recursos pedagógicos utilizados nas unidades escolares, garantindo maior eficiência operacional, uniformidade na aplicação das atividades educacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ademais, trata-se de medida contínua e de relevante interesse público, alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração e às políticas públicas educacionais, evidenciando-se como solução adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da demanda identificada.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

A definição do quantitativo da presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o levantamento das necessidades da rede municipal

de ensino do Município de Esperança/PB, especialmente quanto à disponibilização de recursos pedagógicos destinados à educação inclusiva.

Foram observados, para fins de dimensionamento, os seguintes elementos:

- A quantidade de unidades escolares a serem atendidas;
- A natureza coletiva e compartilhada dos materiais pedagógicos;
- A forma de utilização dos kits nas atividades educacionais;
- A demanda estimada para atendimento das ações pedagógicas planejadas;
- A viabilidade logística de distribuição e utilização dos materiais;
- A compatibilidade com a disponibilidade orçamentária;
- E, quando aplicável, o histórico de contratações semelhantes.

A estimativa buscou assegurar o adequado equilíbrio entre a demanda identificada e a quantidade a ser adquirida, de modo a evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de fornecimento, prevenindo a necessidade de aditivos contratuais ou novas contratações para o mesmo objeto.

Dessa forma, o quantitativo previsto mostra-se suficiente, adequado e proporcional às necessidades da Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>DESCRIÇÃO DO ITEM</p> <p>KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COMPOSTO POR MATERIAIS PEDAGÓGICOS LÚDICOS, INTERATIVOS E MULTISSENSORIAIS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO SENSORIAL, COGNITIVO, PSICOMOTOR E SOCIOEMOCIONAL DOS ESTUDANTES, DEVENDO ESTAR PLENAMENTE ALINHADO ÀS DIRETRIZES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM COMPROVADA APLICABILIDADE PEDAGÓGICA.</p> <p>TODOS OS ITENS DEVERÃO APRESENTAR ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, DURABILIDADE, ACABAMENTO, SEGURANÇA E ERGONOMIA, SENDO CONFECCIONADOS COM MATERIAIS RESISTENTES, LAVÁVEIS, ATÓXICOS E ADEQUADOS AO USO INTENSIVO EM AMBIENTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:</p> <p>COMPOSIÇÃO DO KIT</p> <ul style="list-style-type: none">• 11 (ONZE) MANUAIS DIDÁTICOS CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA BORA OU MATERIAL TÊXTIL EQUIVALENTE, 100% POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, FUNDO EM BAGUM OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) FOLHAS INTERNAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 20 E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 30 CM, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, ACABAMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO CONTÍNUO, CAPA IDENTIFICADA E CONTEÚDO PEDAGÓGICO ESTRUTURADO (OBJETIVOS, METODOLOGIA, FORMAS DE USO E CAMPOS DE EXPERIÊNCIA DA BNCC), DEVENDO POSSUIR ISBN VÁLIDO E CERTIFICAÇÃO	KIT	9

	<p>CONFORME NORMAS DO INMETRO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (UM) TEATRO DE FANTOCHES CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA OU MATERIAL TÊXTIL EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 210 CM, CONTENDO CORTINA FUNCIONAL, ACABAMENTO REFORÇADO E ELEMENTOS VISUAIS TEMÁTICOS PERMANENTES, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS DO INMETRO; • 01 (UM) PAINEL DOS CINCO SENTIDOS, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA OU MATERIAL TÊXTIL EQUIVALENTE, COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 95 CM X 95 CM, CONTENDO SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE (VELCRO INDUSTRIAL OU EQUIVALENTE), ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) PEÇAS EDUCATIVAS DESTACÁVEIS, COM FIXAÇÃO SEGURA E REPETITIVA; • 01 (UM) CONJUNTO DE FANTOCHES, CONTENDO NO MÍNIMO 8 (OITO) PERSONAGENS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL TÊXTIL MACIO, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM ACABAMENTO ANATÔMICO, DIMENSÕES ADEQUADAS AO MANUSEIO POR ADULTOS E CRIANÇAS, E COMPONENTES FIXADOS COM SEGURANÇA; • 01 (UM) LIVRO DE CANTIGAS, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA OU MATERIAL TÊXTIL EQUIVALENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 (SEIS) PÁGINAS ESTRUTURADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29 CM X 29 CM, COM CONTEÚDO ILUSTRADO E ACABAMENTO REFORÇADO; • 01 (UM) CONJUNTO DE MÁSCARAS TEMÁTICAS, CONTENDO NO MÍNIMO 11 (ONZE) PERSONAGENS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL TÊXTIL LEVE, RESISTENTE, CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO (ELÁSTICO REFORÇADO OU EQUIVALENTE); • 01 (UM) PAINEL TIPO “ACERTE O ALVO”, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE (BAGUM OU EQUIVALENTE), COM ESTRUTURA REFORÇADA, SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO E NO MÍNIMO 6 (SEIS) PEÇAS DE ARREMESSO COM ADERÊNCIA ADEQUADA; • 01 (UM) JOGO PEDAGÓGICO DE ASSOCIAÇÃO SONORA, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA OU MATERIAL TÊXTIL EQUIVALENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 8 (OITO) PEÇAS E 16 (DEZESSEIS) IMAGENS, COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, RESISTÊNCIA AO USO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • 01 (UMA) TARTARUGA PEDAGÓGICA PARA MEMÓRIA DAS CORES, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL OU 		
--	--	--	--

	<p>PELÚCIA EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) PEÇAS AUXILIARES, COM SISTEMA DE ASSOCIAÇÃO VISUAL E TÁTIL;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (UM) QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA OU MATERIAL TÊXTIL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PEÇAS TRIDIMENSIONAIS E 1 (UM) DADO, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E ACABAMENTO RESISTENTE; • 01 (UMA) FANTASIA TEMÁTICA, CONFECCIONADA EM MATERIAIS TÊXTEIS VARIADOS DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO REFORÇADO, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E TAMANHO ADULTO; • 01 (UM) JOGO DE ARREMESSO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL OU BAGUM EQUIVALENTE, CONTENDO ESTRUTURA MODULAR FIRME, NÚMEROS IDENTIFICÁVEIS E ACESSÓRIOS (DADOS E BOLAS), COM FIXAÇÃO SEGURA E DURABILIDADE COMPROVADA; • 01 (UM) TAPETE EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM TECIDO TACTEL BORA BORA OU MATERIAL TÊXTIL EQUIVALENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM X 160 CM, COM BASE REFORÇADA, IMPRESSÃO RESISTENTE E ACOMPANHADO DE PEÇAS MÓVEIS COM ACABAMENTO SEGURO; 		
--	---	--	--

3.2. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Forma de participação: A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá mediante o envio das propostas pelos interessados para o endereço eletrônico: licitacaopme@gmail.com, no período compreendido entre os dias **4/5/2026 a 8/5/2026, até às 12h00**.

3.2.1.1. Apresentação da proposta: O fornecedor deverá encaminhar proposta assinada, devidamente preenchida, contendo os valores ofertados, os quais não poderão ser superiores aos previstos neste Termo de Referência, bem como os quantitativos, que deverão corresponder exatamente aos constantes na tabela de referência, sendo vedada sua apresentação em quantidades superiores ou inferiores. Deverá, ainda, constar a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

3.2.1.2. Uniformidade dos preços: Não será admitida a apresentação de preços diferenciados em razão do local de entrega, acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro fator.

3.2.1.3. Vinculação da proposta: Todas as especificações do objeto constantes da proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada para todos os fins.

3.2.2. Composição dos preços: Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.2.2.1. Declaração de custos trabalhistas: A proposta deverá conter declaração expressa de que compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

3.2.2.2. Responsabilidade pelos preços ofertados: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto em eventual etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não

lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2.2.3. Forma de apresentação do item: A proposta deverá conter, ainda, a forma de apresentação do item ofertado, incluindo tipo de embalagem e unidade de acondicionamento.

3.2.3. Regime tributário: Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.2.4. Retenções legais: Independentemente do percentual de tributo informado na planilha de preços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.2.5. Compromisso do proponente: A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente o objeto contratado, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.6. Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.7. Documentação complementar:

Além do envio da proposta inicial, o fornecedor deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) SICAF ou, na sua ausência, as certidões que o compõem;
- b) Certidão consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, na proposta apresentada, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.9. Negociação: Encerrado o período de envio de propostas, caso a proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá promover negociação com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.2.9.1. Encaminhamento de contraproposta: Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa e compatível com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

3.2.9.2. Negociação com demais classificados: A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de correio eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

3.2.10. Publicidade do resultado: Concluída a etapa de negociação, quando houver, o resultado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Esperança-PB.

3.2.11. Adequação da proposta: Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o limite estabelecido para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando for o caso, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

3.2.12. Verificação das condições de participação: Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no processo, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Termo de Referência, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação na contratação.

Para tanto, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) SICAf;
b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.2.13. Ocorrências impeditivas indiretas: Caso seja identificada, na consulta de situação do fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão promoverá diligências para apurar eventual ocorrência de fraude por parte das empresas apontadas, nos termos da Instrução Normativa nº 3/2018.

3.2.13.1. Verificação de tentativa de burla: A eventual tentativa de burla será analisada mediante verificação de vínculos societários, similaridade de objetos fornecidos, dentre outros elementos pertinentes.

3.2.13.2. Direito ao contraditório: O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual decisão de desclassificação.

3.2.13.3. Consequência da irregularidade: Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado, por ausência de condição de participação.

3.2.14. Análise da proposta: Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação, conforme disposto neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2.15. Desclassificação das propostas

Será desclassificada a proposta que:

3.2.15.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.15.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência ou em seus anexos;

3.2.15.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.15.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.15.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou de seus anexos, desde que insanável.

3.2.16. Inexequibilidade da proposta: Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui, ou que possuirá, recursos suficientes para executar adequadamente o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que se enquadrar nas hipóteses abaixo, sem prejuízo da realização de diligências para comprovação da exequibilidade:

Além dos critérios qualitativos, poderão ser adotados parâmetros objetivos de aferição, considerando-se indícios de inexequibilidade quando a proposta apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração ou da média dos preços válidos obtidos, nos termos da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, devendo, nesses casos, ser oportunizada a comprovação de sua viabilidade pelo licitante.

3.2.16.1. Insuficiência de custos: Apresentar valor insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, ou ainda preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

Incluem-se nessa hipótese propostas com valores significativamente inferiores aos referenciais de mercado, notadamente quando inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, salvo se devidamente justificados e comprovados pelo fornecedor.

Ressalvam-se as hipóteses em que se tratar de materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais este renuncie parcial ou integralmente à remuneração.

3.2.16.2. Descumprimento de parâmetros normativos: Apresentar um ou mais valores constantes da planilha de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias ou convenções coletivas de trabalho vigentes, incluindo pisos salariais, encargos legais e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias.

3.2.16.3. Observação técnica: A identificação de indícios de inexecução não implicará desclassificação automática da proposta, devendo ser assegurado ao fornecedor o direito de demonstrar a viabilidade econômica de sua oferta, mediante apresentação de justificativas e documentos comprobatórios, conforme previsto na legislação vigente.

3.2.17. Diligências para comprovação de exequibilidade: Havendo indícios de inexecução da proposta de preços, ou sendo necessária a prestação de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências pela Administração, com o objetivo de permitir que o fornecedor comprove a exequibilidade de sua proposta.

3.2.18. Tratamento tributário: As empresas não optantes pelo regime do Simples Nacional deverão considerar, na formação de seus preços, o desconto relativo ao Imposto de Renda, devendo a respectiva alíquota e o valor correspondente constar expressamente na descrição da nota fiscal.

3.2.19. Análise técnica da proposta: Para fins de verificação do atendimento às especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica, por escrito, do setor requisitante do serviço ou de área especializada, com vistas a subsidiar a análise da proposta.

3.2.20. Classificação subsequente: Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, será examinada a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta válida.

3.2.21. Início da fase de habilitação: Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observando-se as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de envio da proposta, conforme descrito a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da administração;
- Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da sede da matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com respectiva aprovação em assembleia, devidamente registrada, além do registro previsto na legislação específica;
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou documento equivalente, conforme regulamentação vigente;
- Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), comprovando a condição de produtor rural pessoa física;
- Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características, complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando aplicável, por conselho profissional competente.
- Apresentação dos atestados: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Comprovação da legitimidade dos atestados: O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço atualizado da contratante e local de execução do objeto, dentre outros que se façam necessários.

3.2.23. Documentos complementares: Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos documentos já apresentados para fins de habilitação, ou ainda de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do e-mail indicado, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 19, §3º, da IN SEGES/ME nº 67/2021.

3.2.24. Documentos originais: Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade dos documentos apresentados em formato digital.

3.2.25. Identificação dos documentos: Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem indicação de CNPJ ou CPF divergente, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

3.2.26. Matriz e filial: Caso o fornecedor seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e aqueles documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.2.27. Centralização de recolhimentos: Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos (CND) e ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.2.28. Inabilitação: Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de apresentação dos documentos requeridos, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.2.29. Análise subsequente: Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, o órgão ou entidade procederá à análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a identificação de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação exigidas.

3.2.30. Habilitação final: Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado para fins de contratação.

3.2.31. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (REQUISITO TÉCNICO PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA)

Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostra do objeto licitado, como condição para aceitação da proposta do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.2.31.1. Obrigatoriedade: O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra física do kit completo ou, a critério da Administração, de itens representativos, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação formal.

3.2.31.2. Finalidade da Amostra: A amostra terá por finalidade permitir a avaliação técnica quanto:

- À conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- À qualidade dos materiais empregados;
- Ao acabamento e resistência dos itens;
- À segurança para uso infantil;
- À adequação pedagógica e funcionalidade dos materiais;

3.2.31.3. Critérios de Avaliação: A análise da amostra será realizada por equipe técnica designada, podendo contar com apoio da área pedagógica, observando, no mínimo:

- Compatibilidade com as características técnicas exigidas;
- Durabilidade e resistência ao uso contínuo;
- Qualidade da impressão, costura e montagem;
- Eficiência dos sistemas de fixação (velcro ou equivalente);
- Ausência de riscos à integridade física dos usuários;

3.2.31.4. Condição para Aceitação da Proposta: A aprovação da amostra constitui condição indispensável para aceitação da proposta, sendo que:

- A reprovação implicará na desclassificação do fornecedor;
- A não apresentação no prazo estabelecido ensejará desclassificação automática;
- Será convocado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação;

3.2.31.5. Vinculação ao Objeto Contratado: A amostra aprovada servirá como referência obrigatória de qualidade para o fornecimento, devendo os produtos entregues ser idênticos ou equivalentes em desempenho, características e qualidade.

3.2.31.6. Custos da Amostra: Os custos relativos à apresentação da amostra correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração.

3.2.31.7. Observância à Competitividade: A exigência de amostra observa os princípios da razoabilidade e da competitividade, sendo aplicada exclusivamente ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, com o objetivo de assegurar a qualidade do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às disposições dos arts. 42 a 49, bem como do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão observados os benefícios legais aplicáveis, desde que não haja prejuízo à competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Sempre que possível, a Administração promoverá a participação de fornecedores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, incentivando sua inclusão no processo de contratação, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. Não será aplicado tratamento exclusivo ou restrição de participação apenas a ME/EPP quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando tal medida não se mostrar vantajosa para a Administração ou comprometer a competitividade do certame.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado da contratação foi apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando-se,

para sua formação, dados provenientes de bancos de preços públicos, contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente.

Na definição da estimativa, foram observadas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades relacionadas ao fornecimento do objeto, de modo a assegurar a adequação do valor estimado à realidade de mercado e ao interesse público.

5.2. Registra-se que há previsão de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, conforme consulta prévia realizada junto ao setor competente, estando a despesa compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

5.3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO: A Administração optou pela adoção do orçamento estimado sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a preservar a competitividade do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa.

O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da ampla divulgação das especificações técnicas, quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos interessados.

O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso irrestrito às informações, conforme a legislação vigente.

5.4. JUSTIFICATIVA DO SIGILO: A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na necessidade de evitar a indução de preços pelos licitantes, prática que pode comprometer a competitividade e resultar em propostas menos vantajosas para a Administração.

Com a preservação do sigilo, busca-se estimular a livre formação de preços, fomentar a disputa entre os interessados e ampliar a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.5. REGISTRO DA ESTIMATIVA: A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos elementos que lhe dão suporte, tais como pesquisas de preços, memória de cálculo e documentos correlatos, constará em anexo classificado a este Termo de Referência, em razão da opção administrativa pelo orçamento sigiloso.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ao contratado pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, de acordo com as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, observados os prazos e requisitos legais.

6.2. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo o fornecimento de informações, orientações e acesso aos locais de entrega, quando aplicável.

6.3. Receber e conferir os materiais fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Notificar formalmente o contratado sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos, fixando prazo para a devida regularização.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Disponibilizar dotação orçamentária e financeira para a execução do contrato, conforme previsão previamente estabelecida.

6.9. Observar, no que couber, as disposições relativas à execução contratual previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

7.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos de natureza fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas a transporte, embalagem, entrega e substituição de materiais.

7.3. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, imperfeições ou desconformidade com as especificações exigidas, ainda que tais irregularidades sejam constatadas após o recebimento definitivo.

7.4. Entregar os produtos devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte, bem como em condições de uso imediato, sem necessidade de ajustes ou complementações.

7.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.

7.7. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados no processo de contratação.

7.8. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação de habilitação, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

7.9. Atender prontamente às notificações da Administração, prestando esclarecimentos e adotando as medidas corretivas necessárias em caso de irregularidades na execução do objeto.

7.10. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo certificações exigidas (como INMETRO, quando aplicável), bem como sejam adequados ao uso infantil.

7.11. Assegurar que os produtos entregues sejam compatíveis com a amostra previamente aprovada, quando exigida, mantendo o mesmo padrão de qualidade, características e desempenho.

7.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, por dolo ou culpa.

7.13. Executar todas as obrigações assumidas com observância às melhores práticas técnicas, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.14. Observar, no que couber, as disposições relativas à execução contratual previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: Imediata.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto desta contratação observará as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

12.1.1. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência inicial quanto à quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente

com as especificações do Termo de Referência, sendo formalizado por servidor ou comissão designada.

12.1.2. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto definitivo.

12.2. Critérios de Aceitação:

Para fins de aceitação, os materiais deverão atender integralmente aos seguintes requisitos:

- Conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas;
- Qualidade dos materiais, acabamento e durabilidade;
- Segurança para uso infantil;
- Adequação pedagógica e funcionalidade dos itens;
- Compatibilidade com a amostra previamente aprovada, quando exigida;

12.3. Rejeição do Objeto:

Os materiais que apresentarem qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo o contratado proceder à sua substituição no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sem ônus adicional.

12.4. Condição para Pagamento:

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela fiscalização, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.5. Fiscalização:

A Administração exercerá a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar correções, esclarecimentos ou substituições sempre que necessário.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo legal, em caso de cometimento de infrações administrativas no âmbito da execução contratual.

14.2. Das Sanções Aplicáveis:

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

a) Advertência: Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

b) Multa de mora: No percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, em caso de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, até o limite de 30% do valor contratado.

c) Multa compensatória: De até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

d) Impedimento de licitar e contratar: Aplicável pelo prazo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Aplicável pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº

14.133/2021, bem como nas hipóteses em que a gravidade da infração justifique a aplicação de penalidade mais severa.

14.3. Da Aplicação das Sanções:

A aplicação das sanções observará:

- A natureza e a gravidade da infração;
- Os danos causados à administração;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- A reincidência;
- A proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada;

14.4. Da Multa e Cobrança:

O valor da multa ou indenização aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do contratado.

Caso não haja o pagamento no prazo estipulado:

- O valor será descontado de eventuais créditos do contratado junto à Administração;
- Poderá ser acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- E, quando necessário, será objeto de cobrança administrativa ou judicial.

14.5. Cumulação de Sanções:

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de eventuais responsabilidades civis e penais.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, em especial ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), estando compatível com os programas, ações e metas estabelecidos para a área da educação.

A aquisição dos kits de educação inclusiva integra as políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à promoção da educação inclusiva, contribuindo diretamente para o cumprimento dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à ampliação do acesso a recursos pedagógicos adequados e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A contratação também está em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como com as ações pedagógicas planejadas no âmbito da rede municipal de ensino, fortalecendo a implementação de práticas educacionais inclusivas e equitativas.

Adicionalmente, a demanda está contemplada no planejamento anual de contratações da Administração, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da boa governança pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, evidencia-se a compatibilidade da presente contratação com o planejamento estratégico e orçamentário do Município, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a consecução do interesse público.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de educação inclusiva, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino do Município de Esperança/PB, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha desta solução decorre da análise técnica realizada na fase de planejamento, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas alternativas possíveis para atendimento da demanda, tais como: aquisição isolada dos itens, produção interna pela Administração e contratação de fornecedor especializado para fornecimento de kits completos.

A aquisição isolada dos materiais mostrou-se menos vantajosa, tendo em vista a maior complexidade logística, dificuldade de padronização, risco de incompatibilidade entre os itens e aumento dos custos operacionais. Por sua vez, a produção interna foi considerada inviável, diante da ausência de estrutura técnica, mão de obra especializada e capacidade operacional para garantir a qualidade, segurança e adequação pedagógica dos materiais.

A contratação de fornecedor especializado, por sua vez, apresenta vantagens significativas, tais como:

- Fornecimento de solução integrada, padronizada e pronta para uso;
- Garantia de qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas;
- Maior eficiência operacional e simplificação da gestão contratual;
- Melhor relação custo-benefício, considerando economia de escala;

Adicionalmente, a solução adotada assegura maior previsibilidade na execução contratual, reduz riscos de falhas na entrega e possibilita melhor controle e fiscalização por parte da Administração.

Dessa forma, a alternativa escolhida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da obtenção do melhor resultado para o interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de educação inclusiva, compostos por materiais pedagógicos lúdicos, interativos e multissensoriais, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino de Esperança/PB. Os kits deverão ser fornecidos de forma completa, padronizada e integrada, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, de modo a possibilitar sua utilização imediata nas atividades pedagógicas, sem necessidade de complementação por parte da Administração.

A solução deverá contemplar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados à educação inclusiva, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, utilizando materiais resistentes, laváveis, atóxicos e seguros para uso infantil, bem como compatíveis com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Deverá, ainda, assegurar a padronização dos itens, garantindo uniformidade na utilização dos recursos pedagógicos em toda a rede municipal de ensino.

A execução do objeto compreenderá a produção e/ou fornecimento dos kits, o transporte e a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, bem como a garantia de que todos os itens sejam entregues completos, devidamente acondicionados e em condições adequadas de uso. Caberá ao contratado realizar a substituição de quaisquer itens que

apresentem desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo certificações exigidas, quando aplicável, além de apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, com acabamento adequado e sem riscos à integridade dos usuários. Deverão, ainda, estar em conformidade com a amostra previamente aprovada, quando exigida, mantendo o mesmo padrão de qualidade, características e desempenho.

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, com a utilização de materiais duráveis, reutilizáveis e de fácil higienização, contribuindo para a redução de desperdícios e para a melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, suficiente e viável para o atendimento da necessidade identificada, assegurando eficiência na execução das atividades pedagógicas, melhoria da qualidade do ensino, padronização dos recursos educacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A presente contratação tem como objetivo proporcionar resultados alinhados aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria das ações educacionais no âmbito da rede municipal de ensino de Esperança/PB. Com a aquisição dos kits de educação inclusiva, espera-se a disponibilização de recursos pedagógicos estruturados, adequados e acessíveis, capazes de contribuir diretamente para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, especialmente no contexto da educação inclusiva.

Pretende-se, ainda, fortalecer as políticas públicas voltadas à inclusão educacional, garantindo melhores condições para o atendimento de estudantes com diferentes necessidades de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento sensorial, cognitivo, psicomotor e socioemocional, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A contratação também visa à padronização dos materiais pedagógicos utilizados nas unidades escolares, reduzindo a fragmentação de aquisições e assegurando maior uniformidade na execução das atividades educacionais.

Do ponto de vista da gestão pública, busca-se a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando a relação entre custo, qualidade e durabilidade dos materiais, de modo a evitar desperdícios e reduzir a necessidade de reposições frequentes. Espera-se, igualmente, maior eficiência administrativa, com simplificação dos processos logísticos, melhor organização na distribuição dos materiais e otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Adicionalmente, a contratação deverá contribuir para a continuidade e regularidade das atividades pedagógicas, garantindo que os profissionais da educação disponham de instrumentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades, com reflexos positivos nos indicadores educacionais do Município. Por fim, busca-se assegurar que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos e minimizando impactos ambientais, em conformidade com as boas práticas da Administração Pública e com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, em observância às boas práticas de planejamento e gestão de contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

No contexto da presente contratação, foram identificados riscos relacionados à execução do objeto, à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento de prazos e à adequação das

especificações técnicas. Dentre os principais riscos, destacam-se a possibilidade de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, a entrega de produtos com qualidade inferior ou baixa durabilidade, o atraso na entrega dos kits, a inexecução parcial ou total do contrato e a eventual inadequação pedagógica dos materiais fornecidos.

Também se considera o risco de restrição à competitividade, decorrente de especificações excessivamente detalhadas ou direcionadas, bem como o risco de apresentação de propostas inexequíveis, que possam comprometer a adequada execução contratual. Há, ainda, o risco de falhas na fiscalização ou no recebimento do objeto, que podem resultar na aceitação de materiais em desconformidade com o contratado.

Para mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará medidas preventivas e corretivas, tais como a definição clara e objetiva das especificações técnicas, com previsão de equivalência de materiais; a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade dos itens; a análise rigorosa da exequibilidade das propostas; a fixação de prazos compatíveis com a execução do objeto; e a previsão de penalidades para o caso de descumprimento contratual.

Adicionalmente, será realizada fiscalização contínua da execução contratual, por servidor ou comissão designada, com acompanhamento das entregas, verificação da conformidade dos materiais e registro de eventuais ocorrências. Em caso de irregularidades, serão adotadas as medidas cabíveis, incluindo a rejeição de produtos, substituição de itens e aplicação de sanções administrativas.

Dessa forma, os riscos identificados são considerados controláveis, desde que observadas as medidas de mitigação previstas, não comprometendo a viabilidade da contratação, a qual se mostra adequada, segura e alinhada ao interesse público.

Esperança - PB, 4 de maio de 2026.

ANGELICA ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260504DV00015

CONTRATO Nº:/-...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-18, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de educação inclusiva, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino de Esperança/PB, conforme especificações técnicas constantes na proposta apresentada.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo

de Dispensa de Licitação nº DV00015/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/05/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 02.007 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1003 – Desenvolvimento do Ensino

Ação: 2011 – Distribuição de Fardamento/Material Didático

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

-

-

.....

PELO CONTRATADO

-

-

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de educação inclusiva, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino de Esperança/PB, conforme especificações técnicas constantes na proposta apresentada.

2.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi apurado com base em parâmetros que refletem os preços praticados no mercado, considerando dados provenientes de bancos de preços públicos, contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente.

Na formação da estimativa, foram consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades relacionadas ao local de execução do objeto, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com a realidade de mercado e com o interesse público.

2.2. Registra-se que há previsão de dotação orçamentária específica e suficiente para a execução da despesa, conforme consulta prévia realizada junto ao setor competente, garantindo a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário vigente.

2.3. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação formal de cotações, observando-se a obtenção de, no mínimo, três propostas válidas, emitidas em prazo não superior a 06 (seis) meses da data prevista para a contratação.

2.3.1. Os fornecedores consultados foram selecionados com base em critérios técnicos, considerando:

- A atuação no ramo pertinente ao objeto da contratação;
- A capacidade de fornecimento;
- A regularidade cadastral;
- E, quando aplicável, o histórico de desempenho satisfatório em contratações similares.

Adicionalmente, foram realizadas consultas a contratações públicas semelhantes, por meio de portais eletrônicos oficiais, com o objetivo de validar os preços obtidos e ampliar a confiabilidade da estimativa.

2.4. Os valores coletados foram analisados criticamente, sendo desconsideradas propostas que se mostraram inexequíveis ou incompatíveis com as especificações técnicas exigidas, adotando-se como referência o menor preço válido e compatível com o mercado, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Com base nos levantamentos realizados, o valor total estimado da contratação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Esperança - PB, 4 de maio de 2026.

ANGELICA ALMEIDA E SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura